



II – Concessão de Licença para Edificações	
a) Construção de Prédios ou Dependências de qualquer Natureza por metro quadrado de piso coberto	1,09
b) Outras Obras por metro quadrado ou Linear Conforme o Caso	1,09
c) Concessão de Licença para Executar Instalações Elétricas ou Mecânicas por metro Quadrado ou por metro linear conforme o caso	3,17
<b>F) Licença para Aprovação e Execução de Urbanização em Terrenos Particulares (Título VII – Capítulo II - Seção VII)</b>	
I – Aprovação de Plano de Urbanização	907,66
II – Concessão de Licença para Execução de Urbanização: por metro quadrado Excetuadas as Áreas Destinadas a Espaços Verdes, vias e Edificações Públicas	0,39
III – Execução e Fornecimento de Diretrizes por metro quadrado	0,20
<b>G) Licença para Publicidade (Título VII – Capítulo II – Seção VIII)</b>	
I – Anúncios e Letreiros Permanentes por metro quadrado ou fração por ano	5,84
II – Prospecto, Programas e Estabelecimentos de Diversões, Folhetos e Volantes Distribuídos de Mão em Mão no Estabelecimento ou a Domicílio por Milheiro ou Fração	19,27
III – Propaganda:	
a) Por meio de alto falantes	57,66
b) Oral ou por meio de instrumentos musicais	57,66
<b>H) Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Título VII – Capítulo II – Seção IX)</b>	
I - Espaço Ocupado por Balcões, Barracas, Mesas, Tabuleiros e Semelhantes nas Feiras, Vias e Logradouros Públicos ou Como Depósito de Materiais ou Estacionamento Privativo de Veículos em Locais Designados pela Prefeitura por Prazo ou à critério desta:	
a) Por Dia e por Metro Quadrado	2,37
b) Por Mês e por Metro Quadrado	3,37
c) Por Ano e por Metro Quadrado	19,27
II – Espaço Ocupado por Circo e Parque de Diversões:	0,80
Por Semana e por metro quadrado	
III – Espaço ocupado por postes de energia elétrica e de iluminação pública, torres de redes de transmissão de energia elétrica, caixas coletoras de correspondências, cabines de telefones públicos, existentes no território do município de Cordeirópolis:	
	continua
Anexo I - Decreto nº 3.843/2012	continuação
	fls. 03
a) - por mês e por metro quadrado	6,75
I) Abate de Gado no Matadouro Municipal por Estabelecimento	384,47

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 11 de dezembro de 2012.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

## ANEXO II

### TABELA III - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

(Valores expressos em reais conforme indicado)

Discriminação	
<b>Taxa de Expediente</b>	
1 – Alvarás e termos de Habite-se	14,93
2 – Atestado	
a) Por Lauda, até 33 linhas	14,93
b) Sobre a que Exceder, por Lauda ou Fração	10,71
<b>3 - Baixa por Qualquer Natureza, em Lançamentos ou Registros</b>	
<b>4 – Certidões</b>	
a) por lauda, até 33 linhas	14,93
b) Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	10,71
c) Busca, por Ano, Além das taxas das Alíneas "A" "E"	2,37
d) Quitação	14,93
e) Vistoria	
e.1 - Por lauda até 33 Linhas	29,97
e.2 - Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	10,71
<b>5 – Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais Dirigidos aos Órgãos Autoridades Municipais:</b>	
a) Por Lauda até 33 Linhas - taxa de protocolo p/ Qualquer requerimento	4,22
b) Cada Documentos Anexado, por Folha	0,81
<b>6 – Contratos com o Município sobre o Valor do Contrato</b>	0,13
<b>7 – Prorrogações de Prazo de Contrato com o Município sobre o Valor do Mesmo</b>	0,13
<b>8 – Termos e Registros de Qualquer Natureza Lavrados em Livros Municipais:</b>	
Por Página de Livro ou Fração	10,71
<b>9 – Títulos de Perpetuidade de Sepultura, Jazigo, Carneiro Mausoléu, Ossário Transferência, Cancelamento ou Alterações Diversas</b>	16,08
a) De contratos de qualquer Natureza, além do termo Respectivo	8,52
b) De Local, de Firma ou Ramo de Negócio	8,52
c) De Privilégio de qualquer Natureza; sobre valor Efetivo ou Arbitrado	3%
d) Outras Transferência Cancelamento ou Alterações	3,57
e - Taxas de Serviços Diversos	8,51
<b>1 – Concessões – Atos do Prefeito:</b>	
1.1 – Concedendo Privilégio Individual ou a Empresa sobre o Valor Efetivo ou Arbitrado	0,33%
	continua
Anexo II - Decreto nº 3.843/2012	continuação
	fls. 02
1.2 - Para Exploração/Extração de Minérios em Geral no Território Município	2.990,09



# Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**EXPEDIENTE**

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares      Custo desta edição - R\$ 460,00  
 O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
 Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
 CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

2 – Vistorias Técnicas Quando Requeridas	102,36
<b>3 – Numeração de Prédios por Emplacamento</b>	
Nota Além da Taxa será Cobrado o Preço de Custo da Placa Fornecida	16,09
<b>4 – Apreensão ou Arrecadação de Bens Abandonados nas Vias e Logradouros Públicos:</b>	
Por Unidade	5,35
<b>5 – Limpeza de Terrenos por Metro Quadrado</b>	0,80
<b>6 – Remoção de Entulhos por Metro Cúbico</b>	19,27
<b>7 – Vacinação de Animais por Unidade</b>	6,34
<b>8 – Matrícula-Cólera</b>	10,72
<b>9 - Aluguel de Máquinas e Veículos:</b>	
I - Moto niveladora por Hora	138,74
II - Trator de Rodas Pneumáticas Escavo-Carregador:	
a) Capacidade para 0.75 metros cúbicos	74,82
b) – Capacidade para 1.50 metros cúbicos	128,24
c) Rolo Compressor por Roda	68,32
d) Caminhão com carroceria de madeira e basculante	
Por metro cúbico	10,72
e) Caminhões Equipado com irrigadeira e Moto bomba por metro cúbico	10,72
f) Outros Veículos por Hora	29,97
g) Betoneira até 300 litros	19,27
h) Vibrador até 2 ½	21,42
<b>10 – Fotocópias para qualquer finalidade incluso o material unidade</b>	0,61
<b>11 – Armazenagem em próprios Municipais por dia ou Fração</b>	
a) Veículos	12,79
b) De Animal Cavalari, Anuar ou Bovino e Outros Animais por Cabeça	8,52
c) Mercadorias ou Objetos de qualquer Espécie por quilo	8,52
Nota: Além das taxas acima serão cobradas as Despesas com Alimentação e Tratamento dos Animais bem como as de transporte até o Depósito	
<b>12 – Alinhamento por Metro Linear</b>	2,37
<b>13 – Nivelamento por metro quadrado</b>	2,37
Anexo II - Decreto nº 3.843/2012	continuação
14 - Taxas de Cemitérios	fls. 03
I - Inumação em sepultura Rasa:	
a) De Adulto por 5 (cinco) anos	102,36
b) De Menor por 5 (cinco) anos	57,66
II - Inumação de Carneiro	
a) De Adulto por 5 (cinco) anos	115,31
b) De Menor por 5 (cinco) anos	66,18
III – Promulgação de Prazo de Sepultura ou Carneiro cada 5 (cinco) anos	128,24

<b>IV – Perpetuidade</b>	
a) De terreno por Metro Quadrado	175,04
b) De Carneira custo de material, mão de obra e encargos sociais	
c) Jazigo (Carneiro Duplo, Geminado) custo de material e mão de obra e encargos sociais	
<b>V – Exumações:</b>	
a) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	57,66
b) Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	23,41
VI - Abertura de Sepultura, Carneiro, Jazigo ou Mausoléu Perpétuo para nova inumação	102,42
VII - Entrada e retirada de ossada no Cemitério	19,27
VIII – Remoção de Ossada no Interior do Cemitério	15,47
IX – Permissão para construção de Carneiro, colocação de inscrição e Execução de Obras de Embelezamento Túmulo e Capelas;	
a) Com material comum	14,90
b) Com Granito ou Mármore	23,43
<b>X – Construção de Muretas</b>	
a) Quando Executadas pela Prefeitura em 5 fiadas de tijolos, inclusive alicerces e um pilar para cruz – custo de material, mão de obra e encargos sociais	
b) Quando executadas por particular	
Permissão	14,90

Prefeitura municipal de Cordeirópolis, em 11 de dezembro de 2012.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

### **Lei nº 2.847 de 14 de dezembro de 2012**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União, por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para intercâmbio de informações cadastrais, econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, por meio do seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, por meio da Secretaria da Receita Federal, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, para realização de intercâmbio de informações cadastrais, econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram.

**Art. 2º** - O Convênio a ser celebrado obedecerá às cláusulas constantes na minuta que fica fazendo parte integrante deste.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Decreto nº 3.841 de 06 de dezembro de 2012**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.193,40 (vinte mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0099	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	05	0139	1.420,00
08.01.00	4.4.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0243	1,00
08.01.00	4.4.90.00.00	08 244 4002 - 2129	05	0605	8.772,40
Total.....					20.193,40

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 20.193,40 (vinte mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 8.773,40 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 11.420,00 (onze mil e quatrocentos e vinte reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0136	11.420,00
Total.....					11.420,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº. 3851 de 11 de dezembro de 2012**

Decreta ponto facultativo e dispõe sobre o expediente das repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, relativo aos dias que especifica no mês de dezembro de 2012.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - No mês de dezembro de 2012 o expediente das repartições Públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, observarão, nos dias especificados, as disposições deste Decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

**Art. 2º** - Fica decretado "ponto facultativo" nas repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no dia 24.12.2012, (segunda-feira), devido a comemoração de fim de ano (Natal).

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho no dia 26.12.2012, "Quarta-Feira" será iniciada às 12:00

(doze) horas.

**Art. 3º** - A jornada de trabalho e o expediente de atendimento ao público, nas repartições públicas e autarquias da Municipalidade, conforme disposto no "caput" do art. 1º, no dia 31.12.2012, será cumprida na seguinte forma: das 7:00 às 11:00 horas (Pessoal de Obras e Serviços) e das 8:00 às 12:00 horas (Pessoal Administrativo).

**Art. 4º** - As repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que prestam serviços essenciais e de interesse público, e que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no "caput" do artigo 2º, parágrafo único e do artigo 3º, ficando os "Secretários" e "Diretores" incumbidos de fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único** - Caberá a cada "Secretário" ou "Diretor", estabelecer e disciplinar quando necessário "plantões" para atendimento a população.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2012**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e móveis para escritório para as Secretarias Municipais de Saúde; Cultura, Turismo e Eventos; Educação; Governo; Meio Ambiente e Agricultura; Esporte e Lazer; Promoção Social e Finanças e Orçamento.

**Carlos Cezar Tamiazo**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8.163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 040/2012, pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedoras as empresas: MHMB Dalfré EPP, para os itens 08, 10, 11, 18, 22, 27, 29, 31, 39, 40, 50, 53, 55, 59, 60, 63, 68 e 71 com valor total de R\$30.555,66(trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); Roger Eduardo dos Santos-ME, para os itens 04, 05, 06, 09, 12, 13, 24, 34, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 48 e 52 com valor total de R\$19.436,00(dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis reais); Jbonach Distribuidora Comercial Ltda-EPP, para os itens 01, 02, 16, 23, 35, 36, 38, 56, 57, 58, 61, 62, 64 e 67 com valor total de R\$17.203,96(dezessete mil, duzentos e três reais e noventa e seis centavos); Rafael Jacon Bombini-EPP, para os itens 03, 07, 14, 17, 19, 20, 21, 25, 26, 32, 49, 65 e 66 com valor total de R\$16.503,00(dezesseis mil, quinhentos e três reais); Coperflex Indústria e Comércio de Móveis e Peças para Escritório Ltda-EPP, para os itens 15, 33, 47, 51, 54, 69 e 70 com valor total de R\$11.978,40(onze mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); Spac Comércio de Aço

Ltda-EPP, para os itens 30 e 41 com valor total de R\$4.200,00(quatro mil e duzentos reais); com condições de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação as empresas: MHMB Dalfré EPP, Roger Eduardo dos Santos-ME, Jbonach Distribuidora Comercial Ltda-EPP, Rafael Jacon Bombini-EPP, Coperflex Indústria e Comércio de Móveis e Peças para Escritório Ltda-EPP, Spac Comércio de Aço Ltda-EPP.

Cordeirópolis, 27 de novembro de 2012.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2012**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Carlos Cezar Tamiazo**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8.163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 046/2012 - Registro de Preços pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedora a empresa: M. E. de Moraes-ME, para os itens 01 e 02, com valor total de R\$8.230,00(oito mil, duzentos e trinta reais), com condições de pagamento, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa: M. E. de Moraes-ME.

Cordeirópolis, 12 de dezembro de 2012.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo****Ato nº 15, de 19 de dezembro de 2012**

Suspende o expediente nos dias 24 e 31 de dezembro.

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º**, É suspenso o expediente nos dias 24 e 31 de dezembro, segundas-feiras, vésperas de Natal e Ano Novo, na Câmara Municipal.

**Art. 2º**, Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 19 de dezembro de 2012.

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 19 de dezembro de 2012.

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.